



LEI ORDINÁRIA Nº 119

de 24 de setembro de 1961

Altera o vencimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e abre crédito suplementar de Cr\$ 153.599,20.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica alterado o vencimento do quadro de Funcionários Municipais, criado pela Lei nº 22 de 01/07/1953 e modificado pela Lei nº 49 de 21/02/1958 e nº 7 de 29/05/1959.

Art. 2º.. *A partir do dia 1º de julho do corrente ano, passa a vigorar no quadro dos funcionários municipais, os cargos com os vencimentos mensais:*

1 Secretário Cr\$ 8.000,00 mensais
1 Tesoureiro Cr\$ 6.100,00 mensais
1 Escriturário Cr\$ 3.000,00 mensais
1 Eletricista Mecânico Cr\$ 3.000,00 mensais
1 Diretor do D.M.E.R. Cr\$ 4.000,00 mensais
1 Motorista Cr\$ 3.000,00 mensais
1 Fiscal Geral Cr\$ 5.000,00 mensais
1 Zelador de Ruas Cr\$ 4.500,00 mensais
8 Professores Primários Cr\$ 12.000,00 mensais
1 Porteiro Servente Cr\$ 2.000,00 mensais
1 Tratorista Cr\$ 3.000,00 mensais
8 Professores Cr\$ 16.000,00 mensais
1 Eletricista Cr\$ 6.100,00 mensais

Art. 3º..

Para cobrir as despesas provenientes do aumento do presente projeto, ficam abertos os Créditos Suplementares nas seguintes dotações:

Secretaria

8.04.0 Pessoal fixo:

<i>1 Secretário</i>	<i>Cr\$ 36.000,00</i>
<i>1 Escriturário</i>	<i>Cr\$ 3.000,00</i>
<i>1 Porteiro</i>	<i>Cr\$ 7.166,00</i>

Tesouraria

8.09.0 Pessoal Fixo:

<i>1 Tesoureiro</i>	<i>Cr\$ 27.600,00</i>
---------------------	-----------------------

Serviço de Arrecadação

8.11.0 Pessoal Fixo:

<i>1 Fiscal Geral</i>	<i>Cr\$ 25.832,60</i>
-----------------------	-----------------------

Limpeza Pública

8.85.0 Pessoal Fixo:

<i>1 Zelador de Ruas</i>	<i>Cr\$ 20.400,00</i>
--------------------------	-----------------------

Iluminação Pública

<i>8.88.0 1 Eletricista</i>	<i>Cr\$ 18.600,00</i>
-----------------------------	-----------------------

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Camapuã, 1º de outubro de 1961.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 119/1961 - 24 de setembro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em